



**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**Minuta de EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016**

**Processo nº. JFES-EOF-2016/00036**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 14 de março de 2016**

**HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CNPJ: 05.424.467/0001-82**

**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877**

**Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES**

**Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)**

**E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br)**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação se destina à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar, fornecidos pela Contratada, via postos credenciados, para a frota de veículos pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1.** As cotas mensais estimadas estão listadas no item 1 do Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2.** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade efetivamente consumida pela Contratante, conforme definido no item 1.3 do Termo de Referência, deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
 NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3. A Contratada deverá manter uma rede de postos de serviço de abastecimento credenciada no Espírito Santo e no Rio de Janeiro, conforme item 5 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ““Licitações-e”” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **096903-JC**

ELEMENTOS DE DESPESA: **339030.01 e 339039.03**

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 5.** A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:
- 5.1.** No SICAF.
  - 5.2.** No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
  - 5.3.** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm).
  - 5.4.** No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
- 6.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 6.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
  - 6.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- 7.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

#### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 8.** Não há previsão de visita técnica para a presente licitação.

#### SEÇÃO V – DA PROPOSTA

- 9.** O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.** O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total anual estimado da proposta** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.





- 9.1.1.** O **valor total anual estimado da proposta** deverá equivaler aos **12 meses de prestação de serviço**, podendo o licitante, ao formular sua proposta, optar por oferecer “Desconto” ou “Taxa de Administração”, conforme indicado no Anexo 2 – Planilha Modelo de Proposta Comercial.
- 9.2.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 9.3.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
- 10.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.
- 11.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 13.** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
- 15.** Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.





## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. A diferença de valor entre lances de um mesmo **licitante** e entre lances de um **licitante** e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 251,00 (duzentos e cinqüenta e um reais).
19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo **licitante** será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de **licitantes** distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
25. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

## SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste **Edital**, ser contratada.
- 26.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros





**licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 26.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 26.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 26.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

## SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““**Licitações-e**””, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter:

- 28.1.1. Planilha de Formação de Preço, conforme modelo fornecido no Anexo 2 deste Edital, podendo o licitante optar por oferecer “Desconto” ou “Taxa de Administração”.
- 28.1.2. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 28.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
- 28.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““**Licitações-e**”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.





**29.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**29.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

**29.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**29.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**29.4.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**29.4.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

**29.4.2.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.

**29.4.3.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

**29.5.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

## SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

**30.** A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

**30.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**30.2.** Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

**30.3.** Da documentação complementar especificada neste **Edital**.

**31.** Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006,





será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

**32.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

**33.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes.

**34.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

**34.1.** Relativos à habilitação jurídica:

**34.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**34.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**34.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**34.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.

**34.2. Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **Declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

**34.3. Capacitação técnico-operacional:** apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante já





executou ou está executando serviço com a mesma natureza e complexidade do objeto a ser contratado.

**34.3.1.** O atestado deverá conter, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**35.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema ““Licitações-e””, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

**35.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

**35.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**35.3.** Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**35.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**35.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**35.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**35.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





**36.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.

**37.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

### SEÇÃO XIII – DO RECURSO

**38.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**38.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

**38.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**38.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**39.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**40.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**41.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**42.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**43.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**44.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.



JFESEOF201600036v01





## SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**45.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante** vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**45.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

**46.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

**47.** Como condição para assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar funcionário para atuar como preposto, informando nome, telefone, e-mail e endereço.

**48.** Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

**49.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**49.1.** Cometer fraude fiscal.

**49.2.** Apresentar documento falso.

**49.3.** Fizer **Declaração** falsa.

**49.4.** Comportar-se de modo inidôneo.

**49.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

**49.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

**49.7.** Não mantiver a proposta.

**50.** A **ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório**, bem como sua **entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

**51.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**52.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**53.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

**54.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**55.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

**56.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

**57.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

**58.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

#### SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**59.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).

**60.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**61.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**62.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).

**63.** As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este **Edital** e no sítio [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), no link “Licitação - Vigente”.

#### SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**64.** A **Pregoeiro Juliana Silva Prado Luchi** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.





**65.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**65.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**65.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**66.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

**67.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**68.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**68.1.** Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**68.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**69.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**70.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico ““**Licitações-e**”” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

**71.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico ““**Licitações-e**””, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**72.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

**73.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

**74.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**75.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

#### SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

**76.** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

- 76.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 76.2.** Anexo 2 – Planilha Modelo de Proposta Comercial.
- 76.3.** Anexo 3 - Planilha Orçamentária Estimativa.
- 76.4.** Anexo 4 – Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).
- 76.5.** Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 26 de março de 2016.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI  
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF201600036V01





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1-objeto	<p>1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar, fornecidos pela contratada, via postos credenciados, para a frota de veículos pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, de acordo com as cotas mensais abaixo discriminadas:</p> <p>-06(seis) cotas/cartões de 300 (trezentos) litros de combustível, para os usuários dos veículos do Grupo B da NI-4-02/SJES. Valor unitário de cada cota R\$ 900,00 (novecentos reais), considerando o valor de cada litro de combustível R\$ 3,00 (três reais);</p> <p>-16(dezesseis) cotas/cartões de 200(duzentos) litros de combustível, para os veículos do Grupo C da NI-4-02/SJES. Valor unitário de cada cota R\$ 600,00 (seiscentos reais), considerando o valor de cada litro de combustível R\$ 3,00 (três reais);</p> <p>-06(seis) cotas/cartões de 250 (duzentos e cinquenta) litros de combustível para os veículos do Grupo D, E, G e H da NI-4-02/SJES. Valor unitário de cada cota R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) considerando o valor de cada litro de combustível R\$ 3,00 (três reais);</p> <p>-04(quatro) cotas/cartões de R\$ 350,00 (trezentos e</p>
----------	--

1

JFESSEC201600015A



JFESEOF201600036V01




Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.  
Documento Nº: 1640914.15502974-677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>

	<p>cinquenta reais) exclusivamente para troca de óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar, que serão disponibilizados exclusivamente para as unidades administrativas das Subseções Judiciárias localizadas em Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus.</p> <p>1.2. As cotas mensais não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas todo dia 1º até o limite mensal detalhado no subitem 1.1 deste termo de referência.</p> <p>1.2.1. Cada cota corresponderá a um cartão, que ficará vinculada a apenas um veículo.</p> <p>1.3. O pagamento a contratada será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de cotas efetivamente consumida pela Contratante, independente do valor dos créditos disponibilizados pela Contratada, que deverá seguir rigorosamente o valor dos créditos detalhados no subitem 1.1 deste termo de referência.</p>
2- Da especificação dos serviços	<p>2.1. Os cartões magnéticos combustível deverão atender as seguintes especificações:</p> <p>2.1.1. Cartões individuais eletrônicos, com senha individual por usuário, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo total de 35 (trinta e cinco) cartões, sendo 32 (trinta e dois) cartões conforme discriminado no item 1.1 deste termo e 03(três) cartões reservas que ficarão bloqueados, sem crédito, sendo somente utilizados para substituir os cartões discriminados no item 1.1 deste termo.</p> <p>2.1.2. A CONTRATADA deverá entregar os cartões habilitados de acordo com as cotas definidas nesse termo, que ficarão sob a responsabilidade da Seção de Transporte e Vigilância - SETRAV e deverão conter a identificação da CONTRATANTE, a saber: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.</p> <p>2.1.3. O valor do crédito dos cartões magnéticos corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pela Contratante, sendo expressamente vedada a utilização do crédito destinado ao fornecimento de óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar para o abastecimento de</p>



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.  
Documento Nº: 1640914.15502974-677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

	<p>combustível e vice versa.</p> <p>2.1.4. Os cartões para fornecimento de combustível deverão estar bloqueados para o fornecimento de óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar. Os cartões para fornecimento de óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar deverão estar bloqueados para o fornecimento de combustíveis, sendo de inteira responsabilidade da contratada efetuar os bloqueios e fiscalizá-los.</p> <p>2.2. Os combustíveis utilizados serão (etanol comum e aditivado, gasolina comum e aditivada, óleo diesel comum e aditivado);</p> <p>2.3. Os óleos lubrificantes e os filtros utilizados serão os indicados no manual de instrução de cada veículo localizado nas Subseções Judiciárias.</p>
3-prazo de entrega dos cartões	<p>3.1. Os cartões deverão ser entregues na Seção de Transporte e Vigilância - Setrav, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, Cep.29.053-245, telefones (27)3183-5183, 3183-5125, no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira exceto feriados, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela Contratada, de comunicação formal do gestor do contrato (Setrav);</p> <p>3.1.1. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.</p> <p>3.2. Após o recebimento dos cartões a Seção de Transporte e Vigilância (Setrav), emitirá Certidão de Início dos Serviços, em até 05(cinco) dias úteis, constando a data de início do serviço, para fins de contagem de prazo de duração dos serviços e efeitos financeiros.</p>



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.  
 Documento Nº: 1640914.15502974-677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
 Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

4-Prazo de vigência do Contrato	4.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data constante na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
5-Localização dos postos a serem credenciados:	<p>5.1. A contratada deverá manter uma rede de postos de serviço de abastecimento credenciada no Estado do Espírito Santo e Rio de Janeiro, com distância máxima de 10 (dez) quilômetros da Sede da Contratante, bem como dos prédios que abrigam as Subseções Judiciárias de Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Colatina, Linhares e da Sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizado no Rio de Janeiro, na quantidade abaixo especificada e conforme endereços relacionados no item 11:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- no mínimo, 03 (três) postos de combustível em Vitória;</li> <li>- no mínimo, 02 (dois) postos de combustível em cada uma das cidades a seguir: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus.</li> <li>- no mínimo, um posto de combustível na cidade do Rio de Janeiro/RJ (próximo ao TRF da 2ª Região).</li> </ul> <p>5.2. A contratada deverá manter no mínimo, um posto credenciado de combustível na cidade de Campos de Goytacazes/RJ.</p>
6-Do gerenciamento do consumo:	6.1. A Contratada deverá disponibilizar relatórios à CONTRATANTE, que permitam o controle diário do crédito total dos cartões, saldo dos cartões, a quilometragem do veículo no momento do abastecimento; nome e matrícula do motorista; tipo e quantidade em litros do combustível abastecido; local e data do abastecimento.
7-Do Pagamento	<p>7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.</p> <p>7.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.</p> <p>7.3. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:</p> <p>7.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil</p>



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.  
Documento Nº: 1640914.15502974-677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

	<p>contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.</p> <p>7.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.</p> <p>7.3.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.</p> <p>7.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.</p> <p>7.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.</p> <p>7.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>7.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.</p> <p>7.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;</li> <li>b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;</li> <li>c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos."</li> </ul> <p>7.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o</p>
--	--



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.  
Documento Nº: 1640914.15502974-677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>

	<p>atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.</p> <p>7.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:</p> $EM = N \times VP \times I$ <p>Onde:</p> <p>EM = Encargos moratórios;</p> <p>N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;</p> <p>VP = Valor da parcela a ser pago;</p> <p>I = Índice de compensação financeira, assim apurado:</p> $I = \frac{(TX/100)}{365}$ <p>TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.</p> <p>7.10. As condições de pagamento estabelecidas pela Contratante não estarão vinculadas ao valor do crédito disponibilizado pela Contratada, mas pelo valor dos combustíveis/óleos/filtros efetivamente utilizados no mês.</p>
8 - Das Obrigações da Contratada:	<p>8.1 A Contratada deverá, como condição para assinatura do contrato, indicar preposto, que será o elo de ligação entre a Contratante e a Contratada, informando o nome, telefone, email e endereço;</p> <p>8.2. A Contratada deverá disponibilizar na <i>internet</i> ou em sistema próprio a relação atualizada dos postos de combustível credenciados. No caso de descredenciamento, a contratada deverá no prazo máximo de 03(três) dias úteis credenciar novos postos de forma a manter sempre o quantitativo determinado no item 5 deste Termo;</p> <p>8.3. A contratada deverá manter uma rede de postos de serviço de abastecimento credenciada no Estado do Espírito Santo e Rio de Janeiro, conforme item 5.</p> <p>8.4. A Contratada deverá disponibilizar, acesso ao sistema informatizado para consulta mensal dos extratos dos cartões; efetuar bloqueio nos casos de perda, furtos ou roubos, bem</p>



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.  
Documento Nº: 1640914.15502974-677 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

	<p>como habilitar novos cartões, estritamente no limite do contrato firmado, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, cotados do recebimento de ofício encaminhado pelo gestor do contrato;</p> <p>8.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;</p> <p>8.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;</p> <p>8.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;</p> <p>8.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.</p> <p>8.9. A Contratada será responsável por disponibilizar e fiscalizar o limite de crédito, de acordo com as cotas pré-definidas, caso seja ultrapassado o limite de crédito solicitado, a Contratada ficará responsável pela diferença;</p> <p>8.10. Os valores dos combustíveis serão pagos mensalmente, de acordo com os preços praticados no mercado (para cada tipo de combustível). Serão utilizado para fins de controle e fiscalização dos preços cobrados a tabela mensal publicada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) de cada Município, conforme publicado no site: <a href="http://www.anp.gov.br/preco/">www.anp.gov.br/preco/</a>;</p> <p>8.10.1 Caso a tabela publicada pela ANP não contemple todos os municípios onde foram efetuados os abastecimentos, serão considerados para fins de controle e fiscalização, o preço praticados no Município de Vitória/ES.</p>
--	---



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.  
Documento Nº: 1640914.15502974-677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>

	8.11 Os demais produtos (óleos/filtros) serão adquiridos pelo preço de mercado verificado à época do pagamento.
9- Das obrigações da contratante	<p>9.1. A contratante ficará obrigada a recolher o cupom e a Nota Fiscal de cada abastecimento, para fins de conferência dos valores faturados e atesto da nota fiscal de cobrança, devendo constar da nota fiscal de cada abastecimento: o número da placa, a quilometragem registrada no hodômetro, a quantidade e o tipo de combustível, o preço unitário e o valor total da nota, o nome, a matrícula e a assinatura do servidor/condutos.</p> <p>9.2. A contratante se obrigará a efetuar o pagamento mensal do combustível efetivamente utilizado e dos demais produtos consumidos de acordo com as especificações do termo de referência, desde que a contratada cumpra com todas as exigências contratuais.</p> <p>9.3. Fica expressamente proibido o pagamento antecipado por créditos disponibilizados pela Contratada e não utilizados pela Contratante.</p>
10-Da licitação	<p>10.1. A licitante, como condição de habilitação, deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já executou serviços com a mesma natureza e complexidade do objeto a ser contratado.</p> <p>10.2. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.</p>
11- Endereços da Sede da SJES, Subseções e do TRF da 2ª Região	<p>11.1 Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do ES - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitoria/ES, CEP 29.053-245</p> <p>11.2. Subseção Judiciária de Colatina - Avenida Getulio Vargas com Rua Santa Maria, nº 46, Centro, Colatina-ES. Cep.29700-200</p> <p>11.3. Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim - Av. Monte Castelo, s/nº - Independência. Cep. 29.306-500;</p> <p>11.4. Subseção Judiciária de Linhares -</p> <p>11.5. Subseção Judiciária de São Mateus - Rua Cel.</p>



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.  
Documento Nº: 1640914.15502974-677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





	Constantino Cunha, nº 1334- Fátima, São Mateus. Cep.29.933-530. 11.6. Sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro. Cep.20.081-000
12- Das Sanções Administrativas	12.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2016.

**Edilson Carlos Vidal**  
*Diretor em exercício do NST*

**André Lope de Resende**  
*Supervisor da Setrav*

9



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.  
Documento Nº: 1640914.15502974-677 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201600015A



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600036V01

ANEXO II

Ref.	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Preço estimado anual de gasto com combustível (etanol, gasolina e óleo diesel)		R\$ 234.000,00
B	(-) desconto sobre o preço médio do combustível divulgado pela ANP		R\$
C	Preço estimado anual de gasto com óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar		R\$ 16.800,00
D	(-) desconto sobre o preço do óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar		R\$
E	(-) SUBTOTAL (A-B) + (C-D)=		R\$
F	(+) taxa de administração		R\$
G	(-) total anual estimado da proposta (E+F)		R\$

- Será considerado vencedor do certame o licitante que apresentar o menor valor anual estimado.
- O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade efetivamente consumida pela Contratante, independente do valor do crédito disponibilizado pela Contratada.

1



JFESSEC201600015A



JFESEOF201600036V01



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.  
Documento Nº: 1640914.15502987-643 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



#### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo n. JFES-EOF-2013/00519

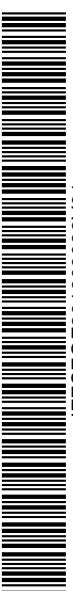
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Preço estimado anual de gasto com combustível (etanol, gasolina e óleo diesel).	-	R\$ 234.000,00
B	(-) desconto sobre o preço médio do combustível divulgado pela ANP.	0,00%	R\$ 0,00
C	Preço estimado anual de gasto com óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar.	-	R\$ 16.800,00
D	(-) desconto sobre o preço médio do óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar.	0,00%	R\$ 0,00
E	(=) SUBTOTAL (A-B) + (C-D) =	-	R\$ 250.800,00
F	(+) taxa de administração máxima aceitável	0,20%	R\$ 501,60
G	(=) TOTAL ANUAL ESTIMADO (E+F)	-	<b>R\$ 251.301,60</b>

Vitória, 22 de fevereiro de 2016.

Edma Eline de Jesus Loureiro  
Supervisora da Seção de Compras



JFESEOF201600036V01



JFESEOF201600036V01



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 1641104.15520284-7064 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

#### ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600036v01



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL E A \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO JFES-EOF-2016-00036**

**A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo**, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Tel. \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº JFES-EOF-2016-00036, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº 0XX/2016, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, à fl. \_\_\_\_ do **PROCESSO**, por despacho da Juiz Federal Diretor do Foro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar, fornecidos pela **CONTRATADA**, via postos credenciados, para a frota de veículos pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo.

1.2. As cotas mensais serão assim distribuídas:

Número de cotas/cartões	Litros de combustível	Usuários	Valor unitário da cota (R\$ 3,00 o litro do combustível)
06	300	Veículos do Grupo B da NI-4-02/SJES	R\$ 900,00
16	200	Veículos do Grupo C da NI-4-02/SJES	R\$ 600,00

Página 1 de 11



JFESEOF201600036V01



JFESEOF201600036V01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.  
Documento Nº: 1641104.15510972-237 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>


  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX2016**

06	250	Veículos do Grupo D, E, G E H da NI-4-02/SJES	R\$ 750,00
04	350	Troca de óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar. Exclusivamente para as unidades administrativas das Subseções Judiciárias localizadas em Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus.	R\$ 1.050,00

1.3. As cotas mensais não serão cumulativas mês a mês, sendo apenas complementadas todo dia 1º até o limite mensal detalhado no subitem 1.2 desta Cláusula.

1.3.1. Cada cota corresponderá a um cartão, que ficará vinculada a apenas um veículo.

1.4. O pagamento a **CONTRATADA** será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de cotas efetivamente consumida pela **CONTRATANTE**, independente do valor dos créditos disponibilizados pela **CONTRATADA**, que deverá seguir rigorosamente o valor dos créditos detalhados no subitem 1.2 desta Cláusula.

1.5. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO GERENCIAMENTO:**

**2.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os cartões na SETRAV, localizada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes nº 1.877 – Bairro Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.0053-245, telefones (27) 3183-5183, 3183-5125, no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira exceto feriados, acompanhados das respectivas senhas de utilização e cotas de consumo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** de comunicação formal do gestor do **CONTRATO** (SETRAV);

Página 2 de 11



JFESEOF201600036V01



JFESEOF201600036V01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.  
 Documento Nº: 1641104.15510972-237 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
 Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX2016

2.1.2. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Subitem 2.1.1 desta Cláusula, desde que justifique e comprove suas alegações; suspensando-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

2.1.3. Após o recebimento dos cartões a Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV), emitirá a **Certidão de Início dos Serviços**, em até 05 (cinco) dias úteis, constando a data de início do serviço, para fins de contagem do prazo de prestação dos serviços e efeitos financeiros.

### 2.2. DO GERENCIAMENTO DO CONSUMO:

2.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios à **CONTRATANTE**, que permita o controle diário do crédito total dos cartões, saldo dos cartões, a quilometragem do veículo no momento do abastecimento; nome e matrícula do motorista; tipo e quantidade em litros do combustível abastecido; local e data do abastecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS:

#### 3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1. A especificação dos serviços e suas características, estão descritos no item 2 do Termo de Referência.

#### 3.2. DA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS:

3.2.1. A localização dos postos a serem credenciados estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar na internet ou em sistema próprio, a relação atualizada dos postos de combustível credenciados. No caso de descredenciamento, a **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis credenciar novos postos de forma a manter sempre o quantitativo determinado no item 5 do Termo de Referência;

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter uma rede de postos de serviço de abastecimento credenciada no Estado do Espírito Santo e Rio de Janeiro, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência;

Página 3 de 11



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.  
Documento N°: 1641104.15510972-237 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600036V01



JFESEOF201600036V01



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX2016**

4.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, acesso ao sistema informatizado para consulta mensal dos extratos dos cartões, bem como efetuar bloqueio nos casos de perda, furtos ou roubo, bem como habilitar novos cartões, estritamente no limite do **CONTRATO** firmado, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de ofício encaminhado pelo gestor do **CONTRATO**.

4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**;

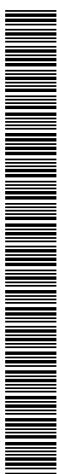
4.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

4.8. A **CONTRATADA** será responsável por disponibilizar e fiscalizar o limite de crédito, de acordo com as cotas pré-definidas, caso seja ultrapassado o limite de crédito solicitado, a **CONTRATADA** ficará responsável pela diferença;

4.9. Os valores dos combustíveis serão pagos mensalmente, de acordo com os preços praticados no mercado (para cada tipo de combustível). Serão utilizados para fins de controle e fiscalização dos preços cobrados a tabela mensal da ANP (Agência Nacional de Petróleo) de cada município, conforme publicado no site: [www.anp.gov.br/preco/](http://www.anp.gov.br/preco/);

4.10.1. Caso a tabela publicada pela ANP não contemple todos os municípios onde foram efetuados os abastecimentos, serão considerados para fins de controle e fiscalização, para esses municípios, o preço praticados no município de Vitória/ES.

Página 4 de 11



JFESEOF201600036V01



JFESEOF201600036V01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.  
Documento Nº: 1641104.15510972-237 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX2016**

4.11. Os demais produtos (óleos/filtros) serão adquiridos pelo preço de mercado verificado à época do pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. A CONTRATANTE ficará obrigada a recolher o cupom e a nota fiscal de cada abastecimento, para fins de conferência dos valores faturados e atesto das notas de cobrança, devendo constar da nota fiscal de cada abastecimento: o número da placa, a quilometragem registrada no hodômetro, a quantidade e o tipo de combustível, o preço unitário e o valor total da nota, o nome, a matrícula e a assinatura do servidor/condutor.

5.2. A CONTRATANTE se obrigará a efetuar o pagamento mensal do combustível efetivamente utilizado e dos demais produtos consumidos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, desde que a CONTRATADA, cumpra com todas as exigências contratuais.

5.3. Fica expressamente proibido o pagamento antecipado por créditos disponibilizados pela CONTRATADA e não utilizados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:**

**DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1.1. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da Certidão de Início dos Serviços prevista no item 2.1.3 da Cláusula Segunda do CONTRATO.

**DA VIGÊNCIA:**

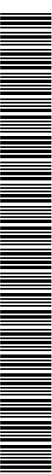
6.2.1. O CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 6.1.1 desta Cláusula, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

**DO PREÇO:**

7.1.1. O percentual de desconto sobre o preço médio do combustível divulgado pela ANP é de \_% (\_\_\_\_\_)

Página 5 de 11



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.  
Documento N°: 1641104.15510972-237 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX2016

7.1.2. O percentual de desconto sobre o preço do óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de ar é de \_ % (\_\_\_\_\_)

7.1.3. O percentual da taxa de administração é de \_ % (\_\_\_\_\_);

7.1.4. O Valor Global Estimado do presente **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

#### **8.1. DO PAGAMENTO**

8.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na Seção de transporte e Vigilância – SETRAV da **CONTRATANTE**.

8.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.1.3. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.1.4. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

8.1.5. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

8.1.6. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL**.

Página 6 de 11



JFESEOF201600036V01



JFESEOF201600036V01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.  
Documento N°: 1641104.15510972-237 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX2016**

8.1.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.1.8. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.1.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.1.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

8.1.10.1. O inadimplemento do contido no subitem 8.1.10. sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago no período, para ocorrência e subsequente;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

8.1.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.1.12. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

Página 7 de 11



JFESEOF201600036V01



JFESEOF201600036V01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.  
Documento Nº: 1641104.15510972-237 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX2016

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.1.13. As condições de pagamento estabelecidas pela **CONTRATANTE** não estarão vinculadas ao valor do crédito disponibilizado pela **CONTRATADA**, mas pelo valor dos combustíveis/óleos/filtros utilizado.

### 8.2. DO REAJUSTE:

8.2.1. As taxas e percentuais de descontos não sofrerão qualquer reajuste.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2016**, à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
**ELEMENTO DE DESPESA :**  
**NOTA DE EMPENHO :**

9.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

### CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

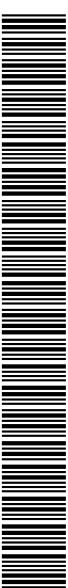
10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

Página 8 de 11



JFESEOF201600036V01



JFESEOF201600036V01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.  
Documento N°: 1641104.15510972-237 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX2016**

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

10.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. **Nos atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1.4 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Página 9 de 11

JFESEOF201600036V01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.  
Documento Nº: 1641104.15510972-237 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX2016**

10.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

**CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO:**

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

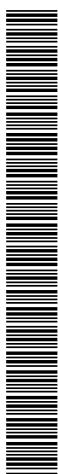
**CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:**

12.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/2016 e seus anexos;

12.1.2. Proposta comercial vencedora, datada em \_\_\_/\_\_\_/2014, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

Página 10 de 11



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.  
Documento Nº: 1641104.15510972-237 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX2016**

12.1.3. Certificados de Regularidade Trabalhista e Fiscal perante o FGTS, Previdência Social e Fazenda Nacional.

12.1.4. Indicação do Preposto conforme previsto no item 8.1 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

#### **CLÁUSULA TREZE - - DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE- DO FORO:**

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**José Eduardo do Nascimento**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**CONTRATADA**

Página 11 de 11



JFESEOF201600036V01



JFESEOF201600036V01



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.  
Documento Nº: 1641104.15510972-237 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1641104.15546447-4653 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>